



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2022.

Ofício nº 295/2022 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/108-02-03, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme especifica”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e votação, requiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores e vereadoras, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 206/2022

“Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme especifica”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste abono natalino no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), creditado em uma única parcela, no mês de dezembro de 2022, no cartão-alimentação.

Parágrafo único. O abono natalino de que trata o *caput* deste artigo não será incorporado aos vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta lei onerarão verba orçamentária própria, ficando autorizada sua suplementação por excesso de arrecadação apurado no exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2022.

RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei visa conceder Abono Natalino aos servidores públicos ativos da Administração Direta e do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no valor único de R\$ 300,00, conforme especifica.

Ao consolidarmos os estudos para encerramento do corrente exercício, foi constatado que os esforços adotadas pelo Executivo Municipal possibilitaram a apresentação da concessão ora proposta, o que se faz também como reconhecimento da importância e como valorizando das atividades desempenhadas e da dedicação dos servidores municipais no decorrer do presente ano, o que pode ser realizado sem qualquer prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Esclarecemos, ainda, que o referido Projeto de Lei está de acordo com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a previsão orçamentária e com disponibilidade financeira no corrente exercício.

Desta forma, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei e, pela relevância da matéria, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação e aprovação, sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

RAFAEL PIOVEZAN